DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 107/2006

de 22 de Setembro de 2006

que altera o Anexo I (Questões Veterinárias e Fitossanitárias) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Anexo I do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 76/2006, de 7 de Julho de 2006 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 479/2006 da Comissão, de 23 de Março de 2006, relativo à autorização de determinados aditivos pertencentes ao grupo dos compostos de oligoelementos ([2]), deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 492/2006 da Comissão, de 27 de Março de 2006, relativo às autorizações provisórias e definitivas de determinados aditivos em alimentos para animais ([3]), deve ser incorporado no Acordo.

(4) O Regulamento (CE) n.º 545/2006 da Comissão, de 31 de Março de 2006, que altera o Regulamento (CE) n.º 1464/2004 no que se refere às condições de autorização do aditivo Monteban, pertencente ao grupo dos coccidiostáticos e outras substâncias medicamentosas, na alimentação para animais ([4]), deve ser incorporado no Acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

O Capítulo II do Anexo I do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 1zzc (Regulamento (CE) n.º 1464/2004 da Comissão) é aditado o seguinte:

«, tal como alterado por:

— **32006 R 0545**: Regulamento (CE) n.º 545/2006 da Comissão, de 31 de Março de 2006 (JO L 94 de 1.4.2006, p. 26).»

2. A seguir ao ponto 1zzt (Regulamento (CE) n.º 252/2006 da Comissão) são aditados os seguintes pontos:

«1zzu. **32006 R 0479**: Regulamento (CE) n.º 479/2006 da Comissão, de 23 de Março de 2006, relativo à autorização de determinados aditivos pertencentes ao grupo dos compostos de oligoelementos (JO L 86 de 24.3.2006, p. 4).

1zzv. **32006 R 0492**: Regulamento (CE) n.º 492/2006 da Comissão, de 27 de Março de 2006, relativo às autorizações provisórias e definitivas de determinados aditivos em alimentos para animais (JO L 89 de 28.3.2006, p. 6).»

([1]) JO L 289 de 19.10.2006, p. 1.
([2]) JO L 86 de 24.3.2006, p. 4.
([3]) JO L 89 de 28.3.2006, p. 6.
([4]) JO L 94 de 1.4.2006, p. 26.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos (CE) n.º 479/2006, (CE) n.º 492/2006 e 545/2006 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 23 de Setembro de 2006, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 22 de Setembro de 2006.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Oda Helen SLETNES

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.